Prefeitura Municipal de Frutal, 15 de agosto de 1962.

Necine Lopes da Silva

Fernando Andrade

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta mesma data.

Albertina Palestino.

auxiliar.

Lei nº 1.068, de 7 de novembro de 1962.

Abre créditos suplementares.

O Povo do município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os créditos suplementares abaixo, destinados ao reforço das seguintes dotações:

8	004	Fornecimento de café	2.000,00
8	023	Combustíveis e lubrificantes	20.000,00
8	024	Viagens administrativas	30.000,00
8	044	Publicação do expediente	30.000,00
8	043	Impressos, livros e material de expediente	50.000,00
8	044	assinatura de jornais e revistas	2.000,00
8	110	Percentagem pela arrecadação ambulante	90.000,00
8	134	Para o serviço de lançamento	60.000,00
8	294	Assistência á mendigos	150.000,00
8	631	Operários do serviço de água	60.000,00
8	633	Para o serviço de agua.	20.000,00
8	634	aquisição de energia elétrica da Cia. Paulista de Força e Luz, para revenda.	1.800.000,00

8	63	4	Para manutenção do serviço de iluminação elétrica de Teamura. 200.000,00
8	63	4	Para amortização das 4ª e 5ª prestações e juros do empréstimo de Cr$ 10.000.000,00 contraído na Caixa Econômica Federal 900.000,00
8	81	3	Para o serviço de ruas, praças e jardins 100.000,00
8	81	4	Para a construção de sargetas, meio-fio e passeios em logradouros públicos 100.000,00
8	82	4	Para alimentação de operários em serviço de estradas e pontes 50.000,00
8	85	1	Operários do serviço de limpêsa pública 130.000,00
8	89	1	Operarios do serviço do Matadouro 70.000,00
8	89	1	Operarios do serviço do Cemitério 30.000,00
8	89	4	Conservação de veículos 350.000,00
8	93	0	Adicionais ao vencimentos de funcionarios chefes de familia 16.000,00
8	93	0	Para gratificação a funcionários com mais de 20 anos de serviço (art. 105, dos E.F.?) 5.000,00
8	93	0	Para pagamento de quinquenio a funcionários 40.000,00
8	93	1	Adicionais ao Salários de extranumerários chefes de familia 84.000,00
8	93	1	Para pagamento de quinquênios a extranumerários chefes de familia 30.000,00
8	90	0	Aposentados 27.000,00
			Cr$ 4.446.000,00

Art. 2º - Revogados as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 7 de novembro de 1962.

Albertina Plostino, aux. respondendo pelo Secretário.

Vecina Lopes da Silva —

Registrada e publicada nesta Secretaria, nesta data.

Albertina Plostino - aux.

Lei nº 1069, de 7 de novembro de 1969.

Concede um auxílio e abre crédito especial.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio de Cr$ 30.000,00 á Sociedade Recreativa 13 de Maio, para as despêsas com a construção das instalações sanitárias do prédio da séde social daquela agremiação, nesta cidade.

Art. 2º - O pagamento deverá ser feito mediante requerimento da instituição, devidamente justificado.

Art. 3º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa decorrente desta lei, fica aberto um crédito especial de Cr$ 30.000,00.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertença,